

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para exames de Eletro-neuromiografia com Laudo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES: - EXAME ELETRONEUROMIOGRAFIA 01 (UM) MEMBRO – TOTAL 720 EXAMES	SV	(01 MEMBRO)	R\$ 242,66	R\$ 174.715,20

1.1. Os valores estimados na tabela, referem – se ao utilizado no contrato anterior, os valores das estimativas de preços a serem consideradas será aferido pelo departamento responsável, Departamento de Compras e Cotações e serão disponibilizados em edital de licitação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual Vigente 2026 , o qual está disponibilizado através do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/45780087000103/2026>, atendendo ao decreto municipal nº6.466/2024 e ao art. 18, §1º, inciso II, da Lei n. 14.133/2.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada é necessária, pois o município não possui capacidade técnica instalada e este tipo de exame é de extrema importância para a complementação do diagnóstico de diversas doenças.

4.2. O exame de eletroneuromiografia corresponde à área de atuação da Neurofisiologia clínica e representa uma continuidade ao exame clínico, podendo auxiliar no diagnóstico de inúmeras situações clínicas atendidas por várias especialidades como: Neurologia, Fisiatria, Ortopedia, Reumatologia, Urologia entre outras.

4.3. A necessidade deste exame está relacionada às miopatias, doenças da junção neuromuscular, polineuropatias, radiculopatias, plexo patias, incontências urinárias e disfunção sexual masculina. Sua execução requer instalações totalmente adaptadas ao exame, bem como dispor de profissional médico habilitado para este procedimento.

4.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como serviço de natureza contínua, uma vez que o exame de eletroneuromiografia integra a rotina assistencial da rede pública de saúde, sendo indispensável à manutenção da prestação dos serviços de saúde.

4.4.1. Não se trata de serviço eventual ou pontual, mas de procedimento com demanda permanente e recorrente, cuja interrupção comprometeria a continuidade do atendimento assistencial.

4.4.2. Com a oferta desses exames aos munícipes usuários SUS, pretendemos dar seguimento aos atendimentos solicitados pelos médicos para que os diagnósticos sejam identificados o mais breve possível, para assim o paciente ter um tratamento e acompanhamento adequado.

4.5. Esta contratação deverá ser feita nos termos do artigo 29, da Lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar sistemas de gerenciamento de dados eletrônicos para minimizar o uso de papel.

5.1.2. A **CONTRATADA** precisará certificar - se de que os equipamentos utilizados sejam energeticamente eficientes e tenham um baixo consumo de energia.

5.1.3. A **CONTRATADA** deverá garantir que os materiais utilizados sejam descartados de forma adequada, seguindo as normas de biossegurança e resíduos hospitalares.

5.1.4. A **CONTRATADA** deverá treinar seus funcionários para que práticas sustentáveis sejam adotadas no dia a dia, como economia de energia e redução de desperdício.

5.2. Priorizar fornecedores que ofereçam equipamentos com certificação de eficiência energética e que sejam projetados para minimizar o impacto ambiental.

5.2.1. Que os fornecedores tenham práticas de reciclagem implementadas para os produtos que não são mais utilizados.

5.3. Os critérios de sustentabilidade baseiam – se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.4. Subcontratação

5.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

5.5. Garantia da contratação

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

6.1. Nos termos do § 2º, do art. 2º do Decreto Municipal 6.420/23 e com o devido fundamento nos arts. 29 e 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e em cumprimento ao art. 82, inciso V, da Lei 14.133/2021, a pretensa aquisição detém natureza comum, pois, as mesmas se enquadram na usualidade do mercado considerando as características, especificações e padrão do objeto definidos neste Termo de Referência.

6.2. Cabe a realização da pretensa aquisição na modalidade Pregão Eletrônico, respeitando os princípios da isonomia e competitividade, indispensáveis nos certames licitatórios.

6.3. Diante da necessidade de garantir a transparência e o controle dos recursos públicos, especialmente em atendimento aos princípios da publicidade e eficiência o orçamento e modo de disputa serão abertos, nos termos do inciso I, art.56 do dispositivo legal supracitado.

6.4. Desta maneira, os preços ficam claros para melhor competição entre os participantes, fomentando a disputa entre os licitantes e, conseqüentemente, a possibilidade de redução de custos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento deverá ser realizado como **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo em vista que notoriamente sua aplicação aumenta a competição entre os possíveis fornecedores, trazendo propostas mais vantajosas ao município, mantendo o ato com a devida isonomia.

8. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.

b) Para fins de habilitação: será necessário apresentar Alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de que realiza o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3. Qualificação econômico financeira: Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação da capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executa-do(s) com a(s) seguinte(s) caracte-rística(s) mínima(s): serviço similar de complexidade tecnológica e ope-racional equivalente ou superior ao objeto desta contratação para no mínimo de 50% do quantitativo licitado.

8.4.3. Comprovação de que o exame de eletroneuromiografia será realizado e laudado por médico legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM, admitindo-se qualquer especialidade médica, desde que comprovada a capacitação técnica para a execução do procedimento.

8.4.4. Comprovação de que o estabelecimento de saúde responsável pela execução do serviço encontra-se devidamente cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, em situação ativa, nos termos da Portaria nº 1.646/2015, do Ministério da Saúde, da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), bem como da regulamentação do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8.4.5. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.4.7. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

9.1. Conforme o inciso X, art. 18, da Lei Federal 14.133/2021 e § 2º, art. 2º, Decreto Municipal nº 6.423/2023, § 2º, o gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade, o que cabe ao caso em tela, desta feita, em anexo Despacho concernente a decisão do Gestor Municipal da Saúde, no qual dispensa a realização do mapa de risco, tendo em vista que se trata de objeto sem complexidade.

10. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços nos termos do art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE.

11. DO FORNECIMENTO DO OBJETO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de primeira qualidade de acordo com as especificações detalhada neste termo de referência.

11.2. A execução dos serviços de realização de exames de eletroneuromiografia dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, adotando-se como unidade de medição cada exame efetivamente realizado.

11.3. A escolha desse regime decorre da impossibilidade de se prever, com precisão, a quantidade de exames a serem demandados ao longo da vigência contratual, em razão da variabilidade dos encaminhamentos médicos e das necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.

11.4. Nesse contexto, o regime de empreitada por preço unitário assegura o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, promovendo maior controle, transparência, economicidade e eficiência na contratação, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Os exames deverão ser realizados preferencialmente no município ou em cidade com distância máxima de 25 km do município visando facilitar o deslocamento dos pacientes para essa finalidade. Tal medida se faz necessária devido as limitações do Transporte Sanitário do município, o qual atua com frota e recursos humanos reduzidos.

11.6. Para a contagem da quilometragem, será referenciado a Unidade Gestora Municipal de Saúde, localizada à Rua João Póvoa, 97 – Jd. do Lar- Várzea Paulista.

11.7. A delimitação da distância tem por finalidade viabilizar o acesso dos usuários aos serviços contratados, considerando as limitações operacionais do transporte sanitário municipal, em consonância com a Portaria SAS/MS nº 55/1999 (...) que veda o custeio de Tratamento Fora do Domicílio – TFD em deslocamentos inferiores a 50 km.

11.8. Desta forma para que a Contratada dê condições de acesso a todos que necessitarem da realização do serviço desta contratação, ficou estabelecido que o atendimento seja em local de até 25km de distância.

11.9. Os serviços a serem executados são para os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com solicitação médica e seguindo os fluxos estabelecidos de acordo com a Unidade de Avaliação e Controle (UAC) de Várzea Paulista;

11.10. A **CONTRATADA** deverá estar devidamente licenciada junto à Vigilância Sanitária do município em que estiver instalada.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.3. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada referentes ao serviço prestado.

13.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

13.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante a prestação dos serviços.

13.6. Assegurar-se da boa prestação de serviço contratado, verificando sempre o bom desempenho do mesmo.

13.7. Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.

13.8. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato produzida por qualquer outra causa, além da variação inflacionária, a recomposição se dará por intermédio da revisão.

13.9. A revisão é condicionada a requerimento da Contratada, desde que, comprovado o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo formular pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitando a revisão.

13.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art.131, parágrafo único da Lei 14.133/21.

13.11. O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro postulado será de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, e, 30 (trinta) dias úteis, no caso de impugnação à decisão de não acolhimento do pedido, momento em que será encaminhado para análise da autoridade superior competente.

13.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art.131, caput, da Lei 14.133/21.

13.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A empresa contratada deverá ofertar todos os itens para o perfeito atendimento dos referidos itens tais como, local apropriado para recebimento dos pacientes e seus acompanhantes e com adequações para recebimento de pessoas com mobilidade reduzida.

14.1.1. O prestador deverá possuir espaço físico adequado para acomodação do paciente e acompanhante, antes, durante e após a realização dos procedimentos.

14.2. Não será permitida a subcontratação para a realização dos exames solicitados.

14.3. Os serviços deverão ser realizados no estabelecimento da empresa Contratada;

14.4. A Contratada deverá comprovar a existência de sede ou filial no município de Várzea Paulista, mediante apresentação de Alvará de Funcionamento, onde deverão ser atendidos os pacientes.

14.4.1. Caso a mesma não esteja, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, para se instalar e apresentar a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal.

14.4.2. Os exames solicitados descritos, não poderão ser realizados fora do município de Várzea Paulista.

14.4.3. Caso haja a necessidade de Dilação de prazo para a instalação e início de atividades, a Contratada deverá solicitar à Contratante, de forma antecipada e com a devida justificativa para tal feito, cujo pedido será submetido a análise e aprovação, podendo ser negada a dilação de prazo de acordo com a avaliação da Unidade Gestora Municipal de Saúde.

14.4.5. Caso a Contratada não esteja instalada e localizada no município de Várzea Paulista, nem pretenda se instalar no prazo de 60 dias, a Unidade Gestora Municipal de Saúde aceitará Licitantes que estejam localizados no raio máximo de 25 (vinte e cinco) quilômetros do município visando facilitar o deslocamento dos pacientes para essa finalidade.

14.5. Os serviços a serem executados são para os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com solicitação médica e seguindo os fluxos estabelecidos de acordo com a Unidade de Avaliação e Controle (UAC) de Várzea Paulista;

14.5.1. Os exames serão solicitados com a especificação do número de segmentos (membros) a serem examinados respeitando a seguinte norma técnica:

- **EXAME DE 02 SEGMENTOS/MEMBROS** – Avaliação de mononeurite, neuropatia do facial, radiculopatia e plexo patia.
- **EXAME DE 04 SEGMENTOS/MEMBROS** – Avaliação para miopatias, doenças da junção neuromuscular, polineuropatias, neuronopatia, mononeurite múltipla.
- **EXAME DE 01 SEGMENTO/MEMBRO:** para a realização de exames especiais como avaliação de região paravertebral no estudo de plexo patias, serão realizados apenas com a devida solicitação para agendamento.

• **Especificação de segmento/membro:**

- **MMSS: (Braço direito e esquerdo)**
- **MMII: (Perna direita e esquerda)**
- **Totalizando: 04 membros/segmento, por paciente, não podendo ultrapassar este número.**

14.6. Em caso de qualquer intercorrência, caberá à empresa Contratada realizar o primeiro atendimento ao paciente e garantir atenção até a melhora da condição clínica ou a chegada do serviço de remoção;

14.7. A empresa contratada deverá possuir CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde compatível com a execução dos exames em questão (inclusive profissionais

adequados e em quantidade suficiente, equipamentos, serviço/classificação e habilitações, se for o caso) assim como informar a Unidade Gestora Municipal de Saúde/Unidade de Avaliação e Controle (UAC) setor de faturamento sobre qualquer atualização necessária;

14.8. A empresa Contratada deverá apresentar ao setor de faturamento a produtividade mensal devidamente informada em sistema oficial do Ministério da Saúde, ou seja, BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), em mídia digital;

14.9. Em caso de alteração de agenda de qualquer profissional executante dos exames contratados, a empresa contratada deverá realizar contato com todos os pacientes agendados, assim como realizar novo agendamento em até 07 (sete) dias da data original agendada;

14.10. A empresa Contratada deverá informar a Unidade Gestora Municipal de Saúde/Unidade de Avaliação e Controle (UAC) por escrito, todos os preparos e cuidados que se façam necessários para realização dos exames previstos neste Termo;

14.11. A empresa Contratada deverá disponibilizar contraste, insumos e medicamentos incluindo o cloridrato de edrofônio para Miastenia Gravis, bem como todo e qualquer material necessário inerentes à realização e conclusão do exame, devendo estar previstos os custos destes insumos no valor total do procedimento para realização dos exames;

14.12. O laudo descritivo do exame deverá contemplar a descrição do procedimento executado, identificação clara do diagnóstico, nome, CRM e assinatura do médico responsável e médico solicitante;

14.13. Os laudos devem respeitar as normas técnicas vigentes, segundo Soc. Bras. De Medicina Física e Reabilitação – Soc. Bras. de Neurofisiologia Clínica, devidamente registradas no Projeto Diretrizes/AMB, com especial atenção a descrição dos achados eletrofisiológicos e ter conclusão que aponte o diagnóstico topográfico e/ou sindrômico.

14.13.1. O equipamento, bem como as técnicas de execução do exame, deve respeitar todos os critérios determinados pelas diretrizes da Sociedade Brasileira de Medicina Física e Reabilitação – Soc. Bras. de Neurofisiologia Clínica, devidamente registradas no Projeto Diretrizes/AMB;

14.13.2. Deve deixar claro em sua parte técnica, elementos suficientes para análise do médico assistente bem como deve ter parte interpretativa com possíveis diferenciais e facilitar a definição final.

14.13.3. A Contratada deverá entregar o resultado dos exames em envelope em até 07 dias corridos com identificação clara do diagnóstico, nome, CRM e assinatura do médico responsável, laudo descritivo e representação gráfica, e disponibilizar cópia à UGMS.

14.13.4. Em caso de exame com anormalidade marcante e que importe risco ao paciente, a empresa vencedora se compromete a informar ao serviço de saúde solicitante e ao médico solicitante para que providências urgentes sejam tomadas.

14.13.5. Nos casos de exames de prioridade, o laudo descritivo e representação gráfica deverão ser entregues ao paciente em até 24 (vinte e quatro) horas úteis da realização;

14.14. Os procedimentos executados em desacordo com as especificações definidas em normas técnicas ou em descompasso com padrões de qualidade geralmente aceitos deverão ser refeitos sem ônus para o Município de Várzea Paulista, de modo a garantir que as imagens garantam condições para laudos e diagnósticos precisos.

14.15. A responsabilidade do reagendamento do exame e do contato com o paciente ficará a cargo da empresa vencedora.

14.15.1. Em caso de pacientes faltosos, os exames serão remarcados sem qualquer ônus;

14.16. Município de Várzea Paulista reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, através da Unidade Gestora Municipal de Saúde, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio dessa ou de seus funcionários e/ou prepostos;

14.17. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, sendo exercida pela Unidade Gestora Municipal de Saúde;

14.17.1. Durante a execução do objeto, a fiscalização técnica monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo quando necessário para requerer à empresa Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

14.18. A execução contratual para fins de pagamento será aferida mensalmente pela Unidade gestora Municipal de Saúde;

14.19. A Contratada deverá fornecer documentos comprobatórios da execução contratual até o 10º dia útil do mês subsequente ao do mês em apuração;

14.20. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa serão devolvidas à empresa vencedora para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas até a apuração seguinte.

14.20.1. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

14.21. Após análise das contas, as informações relacionadas aos procedimentos realizados serão transmitidas e aprovadas pelo Ministério da Saúde no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da apresentação da documentação comprobatória da execução;

14.22. A Contratada receberá mensalmente do Município de Várzea Paulista a importância referente aos serviços efetivamente prestados, de acordo com o valor unitário dos procedimentos previstos em sua proposta e após transmissão e aprovação das informações pelo Ministério da Saúde.

14.23. Para fins de habilitação: será necessário apresentar Alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária.

14.24. Obrigam-se as partes à observância das regras instituídas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dado – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade natural.

14.25. A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente os serviços a que se refere o fornecimento, de forma detalhada e no corpo da Nota e deverá constar ainda o processo e nº do contrato que originou a vinculação

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão da fatura, mediante a devida autorização da Secretaria de Saúde da **PREFEITURA**.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente os serviços a que se refere o fornecimento.

15.2.1. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura/nota fiscal apresentada será recusada pela **CONTRATANTE** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.3. A **CONTRATANTE** pagará as duplicatas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta- corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, que deverá ser fornecido por escrito.

15.4. Os pagamentos estarão condicionados à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS e do FGTS.

15.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.5.1. não produzir os resultados acordados;

15.5.1. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6. Do recebimento:

15.6.1. Do recebimento provisório: não se aplica, uma vez que os serviços são realizados por completo.

15.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, para recebimento definitivo.

15.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.7. Da liquidação:

15.7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.7.1.1. O prazo de validade;

15.7.1.2. A data da emissão;

15.7.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.7.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.7.1.5. o valor a pagar; e

15.7.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

15.8. Do pagamento:

15.8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, e recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e em conformidade ao Decreto Municipal nº. 6.421/23.

15.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8.3. A **PREFEITURA** realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal 6382/2023.

15.8.4. A **Contratada** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e constante no quadro comparativo de prévias. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC do IBGE, ou outro indexador que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do objeto do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal de Saúde através da servidora Carolina Yanuchauska Gomes, Coordenadora da Unidade de Avaliação e Controle – UAC, matrícula 508861, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, devendo ser nomeado através de portaria até a formalização do contrato administrativo.

17.2. Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - Acompanhar a execução dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

V – Encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Nos termos do Decreto Municipal nº. 6.428/23 e subsidiariamente, nos termos a Lei Federal nº. 14.133/21 poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e ampla defesa.

19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

19.1. Não haverá parcelamento da contratação referente à realização do exame de eletroneuromiografia, tendo em vista a necessidade de que os exames sejam realizados e avaliados de forma conjunta, possibilitando a comparação entre os resultados obtidos e garantindo a precisão diagnóstica.

19.2. O fracionamento poderia comprometer a análise comparativa e a continuidade assistencial ao paciente.

19.3. Assim, a contratação em sua integralidade se mostra necessária, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, garantindo a efetividade da assistência à saúde determinada.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

20.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a futura contratação, pois todos os recursos necessários para a execução dos serviços podem ser supridos exclusivamente pela contratação atualmente proposta.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1. Consumo de energia: Os equipamentos de ENMG consomem energia elétrica, o que pode contribuir para o consumo de recursos naturais e emissões de gases de efeito estufa.

21.2. Resíduos médicos: O exame pode gerar resíduos médicos, como eletrodos, cabos e outros materiais descartáveis, que precisam ser descartados adequadamente.

21.3. Materiais descartáveis: O uso de materiais descartáveis, como eletrodos e gel, pode gerar resíduos e contribuir para o consumo de recursos.

21.4. Emissões eletromagnéticas: Os equipamentos de ENMG podem emitir radiação eletromagnética, embora geralmente dentro de limites seguros.

22. PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

22.1. Uso eficiente de energia: Garantir que os equipamentos sejam desligados quando não estiverem em uso pode ajudar a reduzir o consumo de energia.

22.2. Descarte adequado de resíduos: Seguir protocolos de descarte de resíduos médicos e materiais descartáveis é essencial para minimizar o impacto ambiental.

22.3. Manutenção de equipamentos: Realizar manutenção regular nos equipamentos pode

ajudar a prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituição.

22.4. A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios quanto as práticas sustentáveis.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. O recurso orçamentário para a despesa do objeto do presente processo, ocorrerá por conta da dotação:

02.14.03.10.302.0070.2078.3.3.90.39.00

23. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

23.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 174.715,20 (cento e setenta e quatro mil setecentos e quinze reais e vinte centavos)**, conforme quadro descritivo do objeto.

23.2. Os recursos poderão ocorrer pela esfera, federal, estadual ou municipal.

23.3. O orçamento será aberto.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Adriana Furtado Leite Costa

Matrícula 743709

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência

Maria Aparecida Ferreira Malta

Gestora Municipal de Saúde

